



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor - Gabinete do Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo

Processo nº: SEI-220007/000599/2020
Data de autuação: 10/04/2020
Regulada: CEG e CEG RIO
Assunto: Acidente/Incidente - ERT – Escapamento de gás na rua causado por terceiros.
Sessão Regulatória: 06/07/2023

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Regulatório instaurado para análise do cumprimento do Art. 4º da Deliberação AGENERSA nº 317/08, alterado pelo Art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 969/12, que determina:

“Determinar à CEG que, a partir do dia 01/01/2012, trimestralmente, preste as informações a esta Autarquia, indicando os acidentes/incidentes causadores de danos em seus bens e instalações, ocorridos no curso do próprio ano, causados por terceiros, informando os valores despendidos para os reparos necessários e se houve ou não ressarcimento de desembolsos, o que deverá ser acompanhado pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária.”

Visando demonstrar o atendimento ao disposto na Deliberação em tela, as Concessionárias encaminharam [\[i\]](#) documentação comprobatória referente a todos os meses do ano de 2020, da CEG e CEG RIO, documentos esses que foram sintetizados pela CAENE [\[ii\]](#) na planilha abaixo:

DATA	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	DOC. SEI nº
08/01/2020	RUA LEONARDO JOSÉ ANTUNES,	s/n		Maricá	4147876
08/01/2020	AVENIDA MARQUES DE PARANÁ	312	Centro	Niterói	4147878
03/01/2020	AVENIDA MINISTRO EDGARD ROMERO	870	Madureira	Rio de Janeiro	4147882
07/01/2020	RUA ITUVERAVA	405	Freguesia	Rio de Janeiro	4147882
08/01/2020	RUA DAS AMOREIRAS	192	Cosmos	Rio de Janeiro	4147882
09/01/2020	AVENIDA BARÃO DE TEFÉ	103	Saúde	Rio de Janeiro	4147882
10/01/2020	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA,	45	Botafogo	Rio de Janeiro	4147882
15/01/2020	RUA SILVA VALE	577	Tomás Coelho	Rio de Janeiro	4147882
16/01/2020	ESTRADA DO MATO ALTO	522	Campo Grande	Rio de Janeiro	4147882
21/01/2020	RUA MAURÍCIO GRABOIS	41	Bangú	Rio de Janeiro	4147882
31/01/2020	AVENIDA DOM HELDER CÂMARA	6296	Pilares	Rio de Janeiro	4147882

DATA	RUA	Nº	Bairro	Município	CEP
13/02/2020	RUA ARISTARCO JOSÉ	375	Moneró	Rio de Janeiro	4147882
08/01/2020	RUA JORNALISTA LIVIO	s/n		Maricá	4147896
06/03/2020	DEDECO CAMPOS	729		Macaé	4147912
08/01/2020	RUA JORNALISTA LIVIO	312	Centro	Niterói	4147878
09/03/2020	DEDECO CAMPOS	468		Macaé	4147912
03/01/2020	DEDECO CAMPOS	870	Madureira	Rio de Janeiro	4147882
10/03/2020	RUA JULIO OLIVIER	284		Macaé	4147913
07/01/2020	RUA DOUTOR MARIO	405	Freguesia	Rio de Janeiro	4147882
19/02/2020	RAMOS AMOREIRAS	235	Centro	Barra Mansa	4147916
08/01/2020	RAMOS AMOREIRAS	192	Cosmos	Rio de Janeiro	4147882
09/01/2020	RODONIA BARÃO DE TEFÉ	103	Saúde	Rio de Janeiro	4147882
27/02/2020	REIXOTO		Cabunas	Macaé	4147916
09/04/2020	AVENIDA RUI BARBOSA,	410	Botafogo	Rio de Janeiro	4147908
04/03/2020	RUA VITOR ALVES	100	Campo	Rio de Janeiro	4147864
15/01/2020	RUA SILVA VALE	577	Tomás Grande Coelho	Rio de Janeiro	4147882
16/03/2020	RUA SÃO CRISTÓVÃO,		SÃO		
	ESQUINA COM RUA ALTO	522	GRANDE CRISTÓVÃO	Rio de Janeiro	4147882
21/01/2020	BENEDITO OTONI,				
20/03/2020	RUA MAURICIO GRABOIS	41	Bangú	Rio de Janeiro	4147882
	Rua José Linhares	116	Leblon	Rio de Janeiro	4147864
30/03/2020	AVENIDA DOM HELDER	6206	Vilarés	Cabo Frio	4147983
	Rua Sergipe				
	CAMARA				
17/03/2020	Rua Barão de Petrópolis	573	Rio Comprido	Rio de Janeiro	4147864
11/03/2020	RUA MANUEL VITORINO	873	Piedade	Rio de Janeiro	4147882
	Avenida Dr. Mario Guimarães		Centro	Nova Iguaçu	
13/02/2020	RUA ARISTARCO RAMOS	375	Moneró	Rio de Janeiro	4147882
02/04/2020	RUA JORNALISTA LIVIO	234	Itanhangá	Rio de Janeiro	6375421
06/03/2020	DEDECO CAMPOS	729		Macaé	4147912
17/04/2020	RUA JORNALISTA LIVIO	433	Recreio dos		6375421
09/03/2020	DEDECO CAMPOS	468	Bandeirantes	Rio de Janeiro	4147912
23/04/2020	Rua Antônio Cardoso	121	Centro	Nilópolis	6374981
10/03/2020	RUA JULIO OLIVIER	284		Macaé	4147913
19/04/2020	RUA DOUTOR MARIO	2541	Barra da	Rio de Janeiro	6375421
19/02/2020	RAMOS	235	Centro	Barra Mansa	4147916
06/05/2020	RUA SARGENTO JOÃO LOPES	1006	Ilha do	Rio de Janeiro	6375478
	Rua Sargento João Lopes		Governador	Macaé	4147918
02/04/2020	AVENIDA RUI BARBOSA,	410	Itanhangá	Rio de Janeiro	6375478
08/03/2020	RUA VITOR ALVES	100	Riviera	Macaé	6375670
			Campo	Rio de Janeiro	4147864
12/05/2020	Avenida dos Jesuítas	501	Imbetiba	Macaé	6375741
13/03/2020	RUA SÃO CRISTÓVÃO,		SÃO		
	Rua Joaquim Rabelo	s/n	JARDIM	Rio de Janeiro	6373864
	BENEDITO OTONI,		PALMARES		
19/03/2020	Rua José Linhares	1061	Jardim	Rio de Janeiro	6373864
	Estrada do Pontal		Leblon	Nova Iguaçu	
20/03/2020	Rua Sergipe	140	Alvorada	Cabo Frio	4147913
21/05/2020	Rua Pastor Francisco de Soren	152	Brás de Pina	Rio de Janeiro	6375037
17/03/2020	Rua Barão de Petrópolis	573	Rio Comprido	Rio de Janeiro	4147864
30/05/2020	AVENIDA DR. MARIO GUIMARÃES	329	Barra da	Rio de Janeiro	4147864
	Rua Dr. Mario Guimarães		Centro	Nova Iguaçu	
02/04/2020	RUA ENGENHEIRO		Tijua		
21/05/2020	ROSELI COSTA,	234	Itanhangá	Rio de Janeiro	6375421
		652		Cabo Frio	6375670
17/04/2020	Rua Eduardo Collier Filho	433	Flamboyant		6375421
22/05/2020	Rua Poeta	126	Recreio dos	Rio de Janeiro	6375478
			Campo		
			Bandeirantes		
			Grande		
23/04/2020	Rua Antônio Cardoso	121	Centro	Nilópolis	6374981
22/05/2020	Rua Primeiro de Maio	113	Centro		6375670
30/04/2020	AVENIDA AYRTON SENNA	2541	Barra da	Goytacazes	
26/05/2020	Rua Academicos	227	Pitangui	Rio de Janeiro	6375421
				Niterói	6375037
06/05/2020	Rua Sargento João Lopes	1006	Ilha do	Duque de	6375038
			Centro	Rio de Janeiro	
			Governador	Caxias	
07/05/2020	Rua Arquiteto Milton Roberto	106	Rachão dos	Rio de Janeiro	6375478
10/06/2020	Estrada do Pontal	6970	Bandeirantes	Rio de Janeiro	6375531
08/05/2020	Rua Um	155	Riviera	Macaé	6375670
10/06/2020	Rua Bom jardim	31	Fluminense	Rio das Ostras	6375805
12/05/2020	Avenida dos Jesuítas	501	Imbetiba	Macaé	6375741

15/06/2020	RUA DO DOUTOR LEOPOLDO MUYLACK	NÚMERO 152	BAIRRO Piratininga	MUNICÍPIO Niterói	DOC. SEI nº 6375111
08/01/2020 17/06/2020	RUA LEONARDO JOSÉ ESTRELA DE S	s/n s/n	Bom Pastor	Maricá Belford Roxo	4147876 6375177
08/06/2020	AVENIDA MARQUES DE RUA COMENDADOR BASTOS PARANA	332	Ilha do Centro Governador	Niterói Rio de Janeiro	6375838
29/06/2020 03/01/2020	AVENIDA MINISTRO EDGARD ROMERO	1601 870	Santa Cruz Madureira	Rio de Janeiro Rio de Janeiro	6375534 4147882
29/06/2020	RUA TOMÉ DE SOUZA	163	Centro	Cabo Frio	6375805
02/01/2020	RUA ALTEVERAVA	405	Vila Isabel	Rio de Janeiro	6375882
08/01/2020	RUA DAS AMOREIRAS	192	Cosmópolis	Rio de Janeiro	6375828
02/01/2020	AVENIDA BARÃO DE TEFÉ	183	Tijuca	Rio de Janeiro	43438270
00/07/2020	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	84	Banco de Botafogo Areira	Mesquita Rio de Janeiro	4343880
13/07/2020 15/01/2020	Rua dos Acadêmicos RUA SILVA VALE	140 577	Piratininga Tommas	Niterói Rio de Janeiro	13433257 4147882
14/07/2020 16/01/2020	Rua Orlando Madeira de Lei ESTRADA DO MATO ALTO	110 522	Coelho Bandeirantes	Rio de Janeiro Rio de Janeiro	13433270 4147882
10/07/2020	Av. Francisco Fortes Filho	1509	Grande	Resende	13433282
21/01/2020 10/07/2020	RUA MAURÍCIO GRABOIS RUA PREFEITO ARNALDO DUARTE	41 185	Bangu Centro	Rio de Janeiro Resende	4147882 13433282
16/07/2020	AVENIDA DOM HELDER RUA GENERAL WIDMAN, CAMARA	8096	Parque Neto	Rio de Janeiro	43438820
21/07/2020	Rua Figueiredo Camargo	1452	Bangu	Rio de Janeiro	13433270
13/07/2020	RUA MANUEL VITORINO	873	Piedade	Rio de Janeiro	43438270
13/07/2020	RUA ARISTARCO RAMOS	370	Mgneró	Rio de Janeiro	4343882
08/07/2020	RUA JORNALISTA LIVIO DEDECO CAMPOS	329	Engenho de Dentro	Macaé Rio de Janeiro	43439270
08/07/2020	RUA JORNALISTA LIVIO DEDECO CAMPOS	468	Piratininga	Macaé Niterói	43439234
09/08/2020	RUA PRINCÍPIO DE MONACO	284	Botafogo	Macaé Rio de Janeiro	43439270
03/08/2020	RUA DOUTOR MARIO RAMOS	988	Columbandê	São Gonçalo Barra Mansa	4343928
03/08/2020	Estrada João de Abreu	214	Monjolos	São Gonçalo	13433255
03/08/2020	RODOVIA AMARAL Av. Rui Barbosa PEIXOTO	1267	Cabimas	Macaé	43439283
03/08/2020 02/04/2020	Rua Jornalista Sidney Correa AVENIDA RUI BARBOSA,	195 410	Piratininga	Niterói Niterói	13433242 6374908
04/08/2020	Rua Jornalista Sidney Correa	293	Piratininga	Niterói	13433248
04/08/2020	RUA VITOR ALVES RUA PRINCÍPIO DE MONACO	190	Botafogo Grande	Rio de Janeiro	43438267
11/08/2020	Estrada Caetano Monteiro	601	Badú	Niterói	13433244
11/08/2020	Rua Jornalista Sidney Correa	137	SÃO ITAIPU CRISTÓVÃO	Niterói Rio de Janeiro	43478647
07/08/2020 20/03/2020	BENEDITO OTONI RUA CARLOS DE CARVALHO RUA JOSÉ LINHARES	360 116	Parque Beira	Duque de Rio de Janeiro	13433241 4147864
10/08/2020	Rua Jornalista Sidney Correa	490	Vila Nova	Cabo Frio	43439247
17/08/2020	Av. Jacuim de Costa Lima	4840	São Leopoldo	Belford Roxo	43438843
30/08/2020	Avenida Delfino Guimarães	3597	Bom Pastor	Belford Roxo	43438843
24/08/2020 02/04/2020	RUA CONCEIÇÃO RONSCIA AMARAL	1185 234	Valparaíso Itanhangá	Petrópolis Rio de Janeiro	13433277 6375421
24/08/2020	PEIXOTO	s/n	Recreio dos	Macaé	13433277
17/04/2020	Rua Eduardo Collier Filho	433	Bandeirantes	Rio de Janeiro	6375421
28/08/2020	Estrada Cabuçu de Baixo	450	Bandeirantes	Rio de Janeiro	13433267
28/08/2020	Rua Goianinha	215	Curicica	Rio de Janeiro	13433267
23/04/2020	Rua Antônio Cardoso	121	Centro	Nitópolis	6374987
01/09/2020	Rua Cesário de Melo	11109	Bacência	Rio de Janeiro	13433267
30/04/2020	Avenida Ayrton Senna	2541	Barra da Piraia	Rio de Janeiro	6375421
01/09/2020	Avenida Guadaluja	1114	Tijuca	Macaé	13433277
06/05/2020 02/09/2020	Rua Sargento João Lopes RUA DOMINGOS RABELO	1006 366	Campista Governador	Rio de Janeiro Nova Iguaçu	6375478 13433266
07/05/2020	Rua Arquiteto Milton Roberto	106	Palmares Itanhangá	Rio de Janeiro	6375478
08/09/2020	Estrada Caetano Monteiro,	601	Badu	Niterói	13433264
08/05/2020	Rua Um	155	Riviera	Macaé	6375670
08/09/2020	Rua José Ciriaco Junior,	76	Praiaense	Macaé	13433291
12/05/2020	Avenida dos Jesuítas	501	Campista	Macaé	6375741

DATA	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	DOC. SEI nº
08/01/2020 09/09/2020	RUA LEONARDO JOSÉ RUA Carlos de Melo	s/n 1145	Paciência	Maricá Rio de Janeiro	4147876 13433273
02/09/2020 08/01/2020 15/09/2020	AVENIDA MARQUES DE BARANA Rua Pinto Ribeiro	340 312 39	Caramuru Centro Centro	Niterói Niterói Barra Mansa	13433265 4147878 13433291
03/04/2020	AVENIDA MINISTRO Eduardo Tenente Glete Campello EDGARD ROMERO	830	Ilha do Governador	Rio de Janeiro	41478873
07/01/2020 17/09/2020 08/01/2020	RUA ITUVERAVA Avenida Guadalupe RUA DAS AMOREIRAS	405 922 192	Freguesia Macaé Cosmista	Rio de Janeiro Macaé Rio de Janeiro	4147882 13433291 4147882
09/01/2020 18/09/2020	AVENIDA BARÃO DE TEFÉ Avenida Guadalupe	103 932	Brasão	Rio de Janeiro Macaé	4147882 13433291
10/01/2020 18/09/2020	RUA VOLUNTARIOS DA PÁTRIA Rua Zélia Franco Figueiredo	45 100	Campista Botafogo Fluminense	Rio de Janeiro Macaé	4147882 13433291
23/09/2020	Rua Sílvia Gomes Machado	302	Tomás Centro Coelho	Niterói	41478865
24/09/2020 16/01/2020	Rua Alfredo Augusto Bacelar ESTRADA DO MATO ALTO	1509 522	Prata Campo Campista Grande	Macaé Rio de Janeiro	13433291 4147882
24/09/2020 21/01/2020 30/09/2020	Rua Ipinambés RUA MAURÍCIO GRABOIS Rua Cachambi	365 41 554	Taquara Bangu Cachambi	Rio de Janeiro Rio de Janeiro Rio de Janeiro	13433273 4147882 13433273
31/01/2020 01/10/2020	AVENIDA DOM HELDER Rua Carlos Drummond de CAMARA Andrade	6296 127	Bilac Barra da Tijuca	Rio de Janeiro Rio de Janeiro	4147882 13433273
03/03/2020	RUA MANUEL VITORINO Rua Trêz	872	Bomfim Bangu	Rio de Janeiro	41478882
03/03/2020	RUA ARISTARCO RAMOS Rua Trêz	305	Manoró	Rio de Janeiro	41478882
06/09/2020	RUA JORNALISTA LIVIO Rua Santo Antonio DEDECO CAMPOS Rua Prefeito Claudio Moacir de Azevedo	1235 314 468	Vila Julieta Riviera Fluminense	Macaé Macaé	41479182 12391301 4147912
13/10/2020 09/03/2020	RUA JORNALISTA LIVIO DEDECO CAMPOS	314 468	Barra da	Rio de Janeiro	41479182
15/09/2020	RUA SÉRGIO OLIVIER Rua Trêz	284	Tijuca	Macaé	41479182
18/03/2020	RUA DOUTOR MARIO Ramos Rua Paranhos da Silva	280	Jardim Centro Guanabara	Barra Mansa	41479182
23/04/2020	RODOVIA AMARAL Rua das Magnólias PEIXOTO	270	Cidade Cachambins Alegria	Macaé	41479163
02/04/2020 21/10/2020	AVENIDA RUI BARBOSA, Rua Vereador Teófilo Rodrigues	410 31	Íngá Campo	Niterói Niterói	6374908 12391288
04/03/2020 22/10/2020	RUA VITOR ALVES Rua Piabanha	100 290	Grande Limpa	Rio de Janeiro Volta Redonda	4147864 12391303
26/10/2020 11/03/2020 29/10/2020	RUA DOUTOR PAULO ALVES, ESQUINA COM RUA Rua Luiz Pinheiro Portugal, BENEDITO OTONI,	57 460	Íngá CRISTÓVÃO	Niterói Rio de Janeiro Macaé	12391291 4147864 12391305
30/03/2020	Rua Engenheiro Alvaro Rua Jose Linares Niemeyer Rua Sergipe	140 140	São Conrado	Rio de Janeiro	41478642
20/03/2020	Rua Manoel de Petrópolis	973	Senador Rio Comprido Camara	Rio de Janeiro	41478882
30/03/2020 03/11/2020	Avenida Dr Mario Guimarães Rua Oito de Março	319 449	Centro Centro	Nova Iguaçu Macaé	4147864 12391305
03/04/2020	RUA ENGENHEIRO Avenida Presidente Kennedy FONSECA COSTA,	2346	Arachá	Barra Mansa	63394305
05/11/2020 17/04/2020 05/11/2020	: Estrada União Indústria, s/nº Rua Eduardo Collier Filho Rua Abel da Silva	433 50	Itaipava Recreio dos Barra da Bandeirantes Tijuca	Petrópolis Rio de Janeiro Rio de Janeiro	12391299 6375421 12391280
03/04/2020	Rua Antônio Cardoso Rua Barão de São Felix	127	Centro	Niterói	63394280
09/04/2020	Alameda Carolina, s/nº Avenida Ayrton Senna	2541	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	63394287
09/11/2020	Estrada dos Três Rios	659	Freguesia	Rio de Janeiro	12391280
03/05/2020	Rua Sargento João Lopes	2006	Ilha do São Conrado Governador	Rio de Janeiro	63394280
06/05/2020	Rua Arquiteto Milton Roberto	206	Ilha do Itanhangá Governador	Rio de Janeiro	63394280
08/05/2020	Rua da Fábrica,	235	Riviera Bangu Fluminense	Macaé	63396280
12/05/2020	Avenida dos Jesuítas	501	Imbetiba	Macaé	6375741

DATA	RUA	NÚMERO	BARRIO	MUNICIPIO	DOC. SEI nº	
18/11/2020	RODRIGUES Augusto Bacelar		Barra	Macaé	12391200	
08/01/2020	RUA CEONARA DO ROSÁRIO	s/n	Campista	Maricá	4147876	
18/11/2020	RUA LINDA Dina Alves	219	Praia	Macaé	12391299	
08/01/2020	RESENDE A MARQUES DE PARANÁ	312	Campista Centro Campo	Niterói	4147878	
18/11/2020	Estrada da Cachamorra	1180		Rio de Janeiro	12391280	
03/01/2020	AVENIDA MINISTRO	870	Grande	Rio de Janeiro	4147882	
19/11/2020	RUA BRUNO SOMERO	122	Madureira Bangu	Rio de Janeiro	12391284	
07/01/2020	RUA ITUVERAVA	405	Recreio dos	Rio de Janeiro	4147882	
26/11/2020	Rua Zélio Valverde	550	Bandeirantes	Rio de Janeiro	12391284	
08/01/2020	RUA DAS AMOREIRAS	192	Bandeirantes	Rio de Janeiro	4147882	
06/01/2020	Rua Joana Angélica	363	Paranema	Rio de Janeiro	4147882	
26/11/2020	AVENIDA DOS JESUITAS DA		Centro	Macaé	12391301	
20/01/2020	RUA RUA Onio Ourique	480	Saotogo	Vila Rica	4147880	
27/11/202	RUA DARKE DE MATOS	259	Higienópolis	Rio de Janeiro	12391284	
25/01/2020	RUA SILVIA VALE	573	Quintino Coelho	Rio de Janeiro	4147882	
10/01/2020	Avenida José Luiz Ferraz	399	Recreio dos	Rio de Janeiro	4147882	
30/01/2020	RUA ALFREDO BOTELHO	422	Bangu	Resende	4147882	
30/11/2020	RUA CLAUDIO DE MELLO	868	Quintino	Rio de Janeiro	12391284	
22/10/2020	AVENIDA DOM HELDER	6296	Pilares Urca	Rio de Janeiro	12391276	
01/12/2020	Rua Oito de Março	476	Costa do Sol	Macaé	12391298	
11/02/2020	RUA MANUEL VITORINO	873	Piedade	Rio de Janeiro	4147882	
03/02/2020	RUA ARISSARCON RAMOS	355	Recreio dos	Rio de Janeiro	4147882	
06/03/2020	RUA JORNALISTA LIVIO	729	Monero	Rio de Janeiro	4147912	
07/12/2020	DEDECO CAMPOS	2696	Bandeirantes	Macaé	12391276	
09/03/2020	RUA JORNALISTA LIVIO	868	Campo Grande	Macaé	4147912	
10/03/2020	Rua Pau Marfim		Jacarepaguá	Macaé	4147912	
10/03/2020	RUA ELIÃO OLIVEIRA Ponce	280	Barra da Tijuca	Macaé	4147912	
19/02/2020	RUA DOUTOR MARIO	2355	Centro	Macaé	4147912	
17/12/2020	Rua José de Aguiar Franco, RAMOS		Centro	Macaé	4147912	
27/02/2020	Rua Desembargador Aniceto RODOVIA AMARAL Correia de Medeiros PEIXOTO	85	Centro	Macaé	4147916	
08/02/2020	RUA SCHAERDIN BARBOSA,	800	Centro	Macaé	6374986	
04/03/2020	RUA VITOR ALVES	100	Centro	Niterói	6374986	
21/12/2020	Rua Coronel Rocha Santo	141	Campo Jardim Grande	Rio de Janeiro	4147864	
22/12/2020	RUA SÃO CRISTÓVÃO,	101	São	Rio de Janeiro	12391296	
11/03/2020	Rod. Governador Mário Covas ESQUINA COM RUA		CRISTÓVÃO	Rio de Janeiro	4147864	
28/12/2020	RUA EDITH OTTONI,	75		Duque de	12391291	
20/03/2020	Rua José Linhares	116	Leblon	Caxias	Rio de Janeiro	4147864
28/12/2020	RUA DO SACRAMENTO,	525	Imbetiba	Macaé	12391298	
20/03/2020	Rua Sergipe	140	Vila Nova	Cabo Frio	4147913	
28/12/2020	Rua Eurico Aragão	30	Piratininga	Niterói	12391291	
17/03/2020	Rua Barão de Petrópolis	573	Rio Comprido	Rio de Janeiro	4147864	
29/12/2020	Rua Eurico Aragão	30	Piratininga	Niterói	12391291	
30/03/2020	Avenida Dr Mário Guimarães	319	Centro	Nova Iguaçu	4147864	
02/04/2020	RUA ENGENHEIRO	224	Ilha do Governador	Rio de Janeiro	6375421	
17/04/2020	Instada a se manifestar sobre o feito, a CAPET esclareceu que a Instrução Normativa nº 29/2012 determina que "os prejuízos decorrentes do acidente/incidente não poderão ser objeto de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro. O Contrato de Concessão", assim, não se faz necessária a análise da Câmara acerca do processo em tela e acrescentando também:	433	Recreio dos	Rio de Janeiro	6375421	
23/04/2020	Rua Antônio Cardoso	121	Bandeirantes	Nilópolis	6374981	
30/04/2020	Avenida Ayrton Senna	2541	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	6375421	
06/05/2020	Em seguida, o presente foi distribuído a minha relatoria, conforme decisão proferida pelo Conselho	1006	Ilha do Governador	Rio de Janeiro	6375478	
09/05/2020	09ª Reunião Interna de 24/03/2021, através da RESOLUÇÃO AGENERSA CODIR Nº	106	Ilha do Governador	Rio de Janeiro	6375478	
08/05/2020	Rua Um	155	Riviera	Macaé	6375670	
12/05/2020	A Procuradoria desta Reguladora, por seu turno, se manifestou [v] como segue:	501	Fluminense	Macaé	6375741	

“Como se observa, a CAENE, que possui a expertise técnica para o exame do caso em tela, elaborou planilha detalhada com a relação de todos os acidentes informados pelas Concessionárias para o ano de 2020, concluindo que a CEG e CEG RIO cumpriram os termos das Deliberações AGENERSA n.º 317/08 e 969/2012, motivo pelo qual esta Procuradoria não se opõe a sua conclusão sugerindo, portanto, o prosseguimento do feito.

Cabe dizer, que a CAPET se manifesta no sentido de que “os prejuízos decorrentes do acidente/incidente não poderão ser objeto de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão”, entendendo não ser necessária a sua análise no presente processo.

No que diz respeito ao tema em apreço, vale trazer à baila o Enunciado n.º 04 desta AGENERSA, conforme segue abaixo:

“ENUNCIADO N.º 4. Os incidentes na rede de distribuição das Concessionárias, provocados por responsabilidade exclusiva de terceiro(s), quando não contratados pelas Concessionárias, acarretam a exclusão do nexos causal, isentando as Concessionárias que, por sua vez, devem buscar o ressarcimento das despesas efetuadas na reparação dos danos, as quais não dão ensejo a qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão.”

Sendo assim, em se tratando dos acidentes/incidentes na forma acima indicada não há dúvidas de que não caberá às Concessionárias o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, sendo responsabilidade das mesmas a busca pelo ressarcimento dos valores despendidos com os reparos das redes junto aos responsáveis que receberam o seguro contratado para este fim.

III. CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, esta Procuradoria ressalta que considerando que a CAENE, Câmara que possui a expertise técnica para o exame do assunto em tela, asseverou que as Concessionárias CEG e CEG RIO apresentaram as informações em cumprimento ao art. 4º da Deliberação AGENERSA n.º 317/08, retificado pelo art. 2º da Deliberação AGENERSA n.º 969/2012, entendimento o qual esta Procuradoria não se opõe recomendando, portanto, o prosseguimento do feito.”

Por fim, a Regulada foi instada a apresentar suas Razões Finais através do Ofício AGENERSA/CONS-02 N.º 17[[vi](#)], ao qual respondeu[[vii](#)] parabenizando “os Pareceres emitidos pela CAENE, CAPET e Procuradoria da AGENERSA” e requerendo “o encerramento do presente processo, sem qualquer aplicação de penalidade”.

Este é o Relatório.

Vladimir Paschoal Macedo
Conselheiro-Relator

[i] Carta GERE 210/20 - Doc. SEI n.º 4147843

E-mail – Doc. SEI n.º 6373149

Carta GERE 557/20 - Doc SEI n.º 9183294

Carta GERE 023/21 - Doc SEI n.º 12391275

Carta GERE 088/21 - Doc SEI n.º 13433239

Carta GERE 094/21 - Doc SEI n.º 13519160

[ii] Despacho CAENE – Doc SEI n.º 13533028

[iii] Despacho CAPET – Doc SEI n.º 14801092

Despacho CAPET – Doc SEI n.º 23122945

iv Doc. n.º 14403403

v Parecer nº 134/2022/AGENERSA/PROC – Doc. SEI nº 38381116

vi Doc SEI nº 38778155

vii Carta GEREGER 532/22 - Doc SEI nº 39403775

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Paschoal Macedo, Conselheiro Relator**, em 13/07/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55502271** e o código CRC **28546A4F**.

Referência: Processo nº SEI-220007/000599/2020

SEI nº 55502271

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-9720



AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VOTO Nº 25/2023/CONS-02/AGENERSA/CODIR/AGENERSA

PROCESSO Nº SEI-220007/000599/2020

INTERESSADO: CEG - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RJ, CEG - RIO S/A

Processo nº: SEI-220007/000599/2020
Data de autuação: 10/04/2020
Regulada: CEG e CEG RIO
Assunto: Acidente/Incidente - ERT- Escapamento de gás na rua causado por terceiros.
Sessão Regulatória: 06/07/2023

VOTO

Trata-se de Processo Regulatório instaurado para verificar o regular cumprimento, pelas Concessionárias CEG e CEG Rio, do disposto no Artigo 4º da Deliberação AGENERSA nº 317/2008^[i], retificado pelo Artigo 2º da Deliberação AGENERSA nº 969/2012^[ii], no que tange ao envio de Relatório de Acidentes/Incidentes - ERT - Escapamento de gás na rua causado por terceiros, referente ao ano de 2020.

Assim, em breve síntese do feito, porquanto já pormenorizado no Relatório, verifica-se que o presente processo foi autuado com a finalidade de unificar e analisar associadamente os relatórios remetidos trimestralmente pelas Delegatárias, abrangendo informações atinentes à acidentes/incidentes causados por terceiros, que ocasionaram avarias em seus bens e instalações, ao longo do ano de 2020.

As Concessionárias, objetivando demonstrar atendimento ao disposto na Deliberação em comento, protocolizaram correspondências apresentando, além dos referidos relatórios trimestrais, os seguintes documentos explicativos e comprobatórios: registro, tabela de custos e relatório fotográfico das avarias.

A CAENE^[iii], após análise e elaboração de planilhas consolidadas dos acidentes/ incidentes constantes nos relatórios apresentados, entendeu que as Reguladas cumpriram o disposto nas Deliberações supra.

Por seu turno, a CAPET^[iv] ponderou que não seria necessária uma avaliação de sua parte, uma vez que os danos decorrentes do acidente/incidente não poderiam ser objeto de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, conforme o estabelecido na IN AGENERSA nº 29/2012. A Câmara Técnica salientou, também, que observa com atenção todos os detalhes das propostas de revisão quinzenal para identificar possíveis inclusões desses valores, o que até o momento não havia ocorrido.

Após breve relato do feito, a Procuradoria desta Agência ^[iv], em Parecer Conclusivo, levando em consideração que a CAENE - Câmara Técnica com competência para o exame das questões pertinentes - afirmou que as informações prestadas pelas concessionárias CEG e CEG RIO atendiam ao Artigo 4º da Deliberação AGENERSA nº 317/2008, alterada pelo Artigo 1º da Deliberação AGENERSA nº 969/2012, recomendou o prosseguimento do feito.

Inicialmente, cabe mencionar a publicação da Deliberação AGENERSA nº 1.845/2013, que, em seu Artigo 2º, determinou “*que continue a instaurar processos anuais para o exame dos Relatórios Trimestrais de Acidente/Incidente.*”

De fato, após detida análise da documentação apresentada, verifico que a CEG e CEG Rio cumpriram, de forma tempestiva, as determinações contidas nas Deliberações supracitadas, uma vez que apresentaram relatórios trimestrais contendo informações relativas aos acidentes/incidentes ocorridos ao longo do ano de 2020. Demonstrando, assim, completo atendimento à legislação vigente e observância aos princípios da regularidade, eficiência, continuidade e manutenção do serviço essencial prestado.

Pelo exposto, em sintonia com os pareceres técnico e jurídico desta Reguladora, exarados no curso da presente instrução processual, sugiro ao Conselho Diretor:

1. Considerar que as Concessionárias CEG e CEG Rio cumpriram com o disposto no Artigo 4º, da Deliberação AGENERSA nº 317/2008, retificado pelo Artigo 2º, da Deliberação AGENERSA nº 969/2012, para o ano de 2020;

É como Voto.

Vladimir Paschoal Macedo
Conselheiro-Relator

^[i] DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 317 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. CONCESSIONÁRIA CEG – ACIDENTE/INCIDENTE - OCORRÊNCIA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL – RUA PLÁCIDO, 196 – MESQUITA.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.359/2007,

DELIBERA:

Art. 1º - Por unanimidade, considerar que não houve responsabilidade da Concessionária CEG quanto às causas do acidente ocorrido na Rua Plácido, 196, Mesquita, em 08/09/2006.

Art. 2º - Por maioria, determinar que a Concessionária CEG comprove, em até 45 (quarenta e cinco) dias, alternativamente, que obteve ressarcimento da CEDAE quanto às despesas realizadas para o conserto da tubulação de gás referente ao incidente descrito no art. 1º ou que recebeu a cobertura do seguro contratado para tal finalidade, ou, ainda, que empregou esforços no sentido apontado.

Art. 3º - Por maioria, os prejuízos decorrentes do incidente em tela não ensejarão reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão.

Art. 4º - Por maioria, determinar à CEG que, anualmente, preste informações a esta Autarquia, indicando os acidentes / incidentes ocorridos no curso do ano e considerados conclusivamente por esta AGENERSA como causados por terceiros; os valores despendidos para os reparos necessários e se foi obtido ou não o ressarcimento das propaladas quantias, o que deverá ser acompanhado pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2008.

José Carlos dos Santos Araújo

Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça

Conselheira Darcília Aparecida da Silva Leite

Conselheira

José Cláudio Murat Ibrahim

Conselheiro (vencido nos arts. 2º, 3º e 4º)

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro

[\[iii\]](#) DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 969 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA CEG – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A ACIDENTES/INCIDENTES OCORRIDOS NO ANO DE 2008, CAUSADOS POR TERCEIROS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.234/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido por parte da Concessionária CEG o previsto no Art. 4º, da Deliberação AGENERSA nº. 317/08, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - Retificar o Art. 4º, da Deliberação AGENERSA nº. 317/08, de 25 de setembro de 2008.

Leia-se:

“Determinar à CEG que, a partir do dia 01/01/2012, trimestralmente, preste as informações a esta Autarquia, indicando os acidentes/incidentes causadores de danos em seus bens e instalações, ocorridos no curso do próprio ano, causados por terceiros, informando os valores despendidos para os reparos necessários e se houve ou não ressarcimento de desembolsos, o que deverá ser acompanhado pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária.”

Art. 3º - Encerrar o presente processo por perda de objeto.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro-Presidente

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro - Relator

[\[iii\]](#) Despacho CAENE – Doc SEI nº 13533028

[\[iv\]](#) Despacho CAPET – Doc SEI nº 14801092

Despacho CAPET – Doc SEI nº 23122945

[\[v\]](#) Parecer nº 134/2022/AGENERSA/PROC – Doc. SEI nº 38381116



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Paschoal Macedo, Conselheiro Relator**, em 13/07/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55503083** e o código CRC **A9C0A12E**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor da AGENERSA

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. ___, DE 06 DE JULHO DE 2023

CEG e CEG Rio - Acidente/Incidente
- ERT - Escapamento de gás na rua
causado por terceiros.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. SEI-220007/000599/2020, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º. Considerar que as Concessionárias CEG e CEG Rio cumpriram com o disposto no Artigo 4º, da Deliberação AGENERSA n.º 317/2008, retificado pelo Artigo 2º, da Deliberação AGENERSA n.º 969/2012, para o ano de 2020;

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente

Vladimir Paschoal Macedo
Conselheiro-Relator

Rafael Augusto Penna Franca
Conselheiro

José Antônio de Melo Portela Filho
Conselheiro

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Paschoal Macedo, Conselheiro Relator**, em 11/07/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carvalho de Menezes, Conselheiro**, em 14/07/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Penna Franca, Conselheiro**, em 19/07/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio de Melo Portela Filho, Conselheiro**, em 19/07/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55503181** e o código CRC **0424E2C8**.

Referência: Processo nº SEI-220007/000599/2020

SEI nº 55503181

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-9720

- o protagonismo nacional do Estado do Rio de Janeiro na geração de energia nuclear, através de duas usinas (Angra 1 e Angra 2), que gera como subproduto cerca de 150 kg de hidrogênio por dia (podendo passar para 300 kg com pequenos ajustes no processo);

- a utilização do hidrogênio como combustível para veículos leves e pesados, e até mesmo na aplicação da tecnologia no transporte público;

- está em consonância com as ações e programas de governo voltados para a transição energética, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o "Grupo de Trabalho (GT)", objetivando a cooperação técnica e estratégica entre a Secretária de Estado de Energia e Economia do Mar (SEENEMAR) e órgãos e instituições convidadas, orientados na elaboração de ações estratégicas para embasar contribuições a serem levadas ao Governo Federal para estimular a cadeia de hidrogênio no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O GT será composto pelos seguintes membros da SEENEMAR:

- a) Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar;
- b) Subsecretário Técnico de Energia e Economia do Mar;
- c) Subsecretário Adjunto de Energia;
- d) Superintendente de Energias Limpas; e
- e) Coordenadores de Eólica, Biocombustíveis, Solar e Hídrica e Gás Natural.

Art. 3º - O GT será coordenado e apoiado operacional e tecnicamente pela Subsecretaria Técnica de Energia e Economia do Mar, a quem competirá a condução dos trabalhos, expedições de ofícios e comunicações internas, bem como apresentação do relatório conclusivo.

Parágrafo Único - A coordenação do GT fica autorizada a incorporar membros temporários e/ou solicitar a participação de outros profissionais da SEENEMAR ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Compete à coordenação do GT deliberar sobre a realização de diligências para o desempenho de suas atribuições nos limites da presente Resolução.

Art. 5º - A coordenação do GT poderá solicitar suporte jurídico à Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, na forma da Lei Estadual nº 5.414/2009 e do Decreto Estadual nº 40.500/2007, caso seja necessário a celebração de atos normativos, convênios ou outros de cunho semelhante.

Art. 6º - Fica a critério do presente GT elaborar relatórios e/ou projetos que visem um plano de ação para estimular a cadeia de hidrogênio no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O projeto elaborado pelo GT será entregue ao Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar, acompanhado das minutas de eventuais projetos de leis, atos normativos necessários e estudos para a plena consecução do objetivo elencado no art. 1º da presente Resolução.

Art. 7º - O GT tem o prazo de funcionamento de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 8º - Fica a Secretária de Estado de Energia e Economia do Mar autorizada, por meio de Resolução, a editar normas complementares no que tange o funcionamento deste GT.

Art. 9º - Os representantes deste GT não serão remunerados pelas atividades exercidas.

Parágrafo Único - Este ato normativo não representará aumento de despesas para o tesouro estadual.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 14 de julho de 2023

HUGO LEAL
Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar
Id: 2494570

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 14 DE 07 DE 2023

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-220007/002781/2021,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, AMAURA MANUELLA BALTHAZAR FERREIRA, ID Funcional nº 5123264-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, a contar de 17/07/2023, SEI-220007/002781/2021.

Id: 2494407

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4597 DE 06 DE JULHO DE 2023

CEG e CEG RIO - ACIDENTE/INCIDENTE - ERT - ESCAPAMENTO DE GÁS NA RUA CAUSADO POR TERCEIROS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/000599/2020, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que as Concessionárias CEG e CEG Rio cumpriram com o disposto no Artigo 4º, da Deliberação AGENERSA nº 317/2008, retificado pelo Artigo 2º, da Deliberação AGENERSA nº 969/2012, para o ano de 2020.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro-Relator

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro

Id: 2494645

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4598 DE 06 DE JULHO DE 2023

CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/07/2023).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/003000/2023, por unanimidade,

DELIBERA,

Art. 1º - Homologar o reajuste do valor da tarifa da Concessionária CEG para o segmento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a vigorar a partir de 01/07/2023, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de publicação das tarifas, conforme cálculo apresentado pela Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET, abaixo:

TARIFAS CEG	
Data Vigência	01/07/23
Custo GLP Res.	12,71330
Custo GLP Ind.	12,71330
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação	0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação	0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo Tarifa Limite
	m³ / mês R\$ / m³
Residencial	faixa única - (R\$/Kg) 17,7922
Industrial	faixa única - 17,4294

Art. 2º- Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

Id: 2494646

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4599 DE 06 DE JULHO DE 2023

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/07/2023).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/003002/2023, por unanimidade,

DELIBERA,

Art. 1º - Homologar o valor da tarifa da Concessionária CEG RIO para o segmento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a vigorar a partir de 01/07/2023, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de publicação das tarifas, considerando que serão atos idênticos às praticadas em 01/06/2023, conforme cálculo apresentado pela Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET, abaixo:

TARIFAS CEG	
Data Vigência	01/07/23
Custo GLP Res.	12,71330
Custo GLP Ind.	12,71330
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação	0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação	0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo Tarifa Limite
	m³ / mês R\$ / m³
Residencial	faixa única - (R\$/Kg) 16,1835
Industrial	faixa única - 15,9125

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

Id: 2494647

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4600 DE 06 DE JULHO DE 2023

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS NATURAL PARA O SEGMENTO DE GNV (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/07/2023).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/003022/2023, por unanimidade,

DELIBERA,

Art. 1º - Homologar o reajuste do valor da tarifa da Concessionária CEG RIO para o segmento de Gás Natural Veicular - GNV, a vigorar a partir de 01/07/2023, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de publicação das tarifas, conforme cálculo apresentado pela Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET, abaixo:

TARIFAS CEG RIO	
Data Vigência	01/07/23
Custo GNV.	2,37408
Custo GNV Transporte Público	2,37408
Fator Impostos GNV + Tx Regulação	0,7946
Fator Impostos GNV Transporte Público + Tx Regulação	0,7946
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo Tarifa Limite
	m³ / mês R\$ / m³
GNV	faixa única - 3,3943
GNV Transporte Público	faixa única - 3,3943

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada, apurando, posteriormente, o período de descompasso entre a vigência da Medida Provisória nº 1.163/2023 e a efetiva implementação da alíquota-zero da Concessionária, os possíveis impactos deste descompasso no repasse do GNV, e a eventual destinação de possível produto da arrecadação neste período de desarranjo, conforme indicação da Procuradoria.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

Id: 2494648

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4601 DE 06 DE JULHO DE 2023

CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS NATURAL PARA O SEGMENTO DE GNV (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/07/2023).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/003023/2023, por unanimidade,

DELIBERA,

Art. 1º - Homologar o reajuste do valor da tarifa da Concessionária CEG para o segmento de Gás Natural Veicular - GNV, a vigorar a partir de 01/07/2023, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de publicação das tarifas, conforme cálculo apresentado pela Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET, abaixo:

TARIFAS CEG RIO	
Data Vigência	01/07/23
Custo GNV.	2,44024
Custo GNV Transporte Público	2,44024
Fator Impostos GNV + Tx Regulação	0,7946
Fator Impostos GNV Transporte Público + Tx Regulação	0,7946
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo Tarifa Limite
	m³ / mês R\$ / m³
GNV	faixa única - 3,5409
GNV Transporte Público	faixa única - 3,5409

Art. 2º - Determinar que a CAPET proceda à conferência da correta implementação da estrutura tarifária acima homologada, apurando, posteriormente, o período de descompasso entre a vigência da Medida Provisória nº 1.163/2023 e a efetiva implementação da alíquota-zero da Concessionária, os possíveis impactos deste descompasso no repasse do GNV, e a eventual destinação de possível produto da arrecadação neste período de desarranjo, conforme indicação da Procuradoria.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

Id: 2494649

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4602 DE 06 DE JULHO DE 2023

CONCESSIONÁRIA CEG - CEG - REPORTAGEM SOBRE INCÊNDIO QUE ATINGIU ÁREA VERDE E ESTAÇÃO DE REGULAGEM E MEDIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA CEG, EM CAIXIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/002893/2021, por unanimidade,

DELIBERA,

Art. 1º - Considerar que não houve responsabilidade da Concessionária CEG no incêndio que atingiu as instalações de sua Estação de Regulagem e Medição;

Art. 2º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de advertência, com fundamento na Cláusula Quarta, §1º, item 8 c/c Artigo 16, inciso VIII da Instrução Normativa CODIR nº 001/2007, pelas irregularidades detectadas pela CAENE no Relatório de Fiscalização nº P-013/21

Art. 3º - Determinar à SECEX, em conjunto com a CAENE e a CAPET, que proceda à lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa CODIR nº 001/2007

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro-Relator

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

Id: 2494650